

## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-1122 CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI N° 2.720, DE 16 DE MAIO DE 2.012.

ARLINDO EDUARDO FANTINI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU sem emenda e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte Lei:

Dispõe Sobre: "Autorização para celebração de convênio com o Estado de São Paulo relativo ao Programa "Rede de Proteção à Mãe Paulista", na forma que especifica e dá outras providências".

Autoria: - Vereador Domingos Costa Neto.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termos de convênios e respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, relativos ao Programa "Rede de Proteção à Mãe Paulista".

Parágrafo Único - Os efeitos desta Lei abrangerá a todas as ações previstas na Lei Estadual nº 14.544, de 14 de Setembro de 2.011, eventuais alterações e regulamentos dela decorrentes.

Artigo 2° - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



## <u>PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ</u>

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-1122 CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

Artigo 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

ARLINDO EDUARDO FANTINI PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.

Francisco de Assis Fernandes
Assessor de Planejamento Administrativo

PUR MERS